



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

**PORTARIA N.º 67/2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) **ELIZABETE ANDRÉ DOS SANTOS**, portadora do RG: 4254019 PC/PA, CPF 236.209.862-15, efetivo(a) no cargo de **SERVENTE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Em conformidade com art. 12, III, “b” da Lei Complementar municipal n° 058/2011, c/c inciso III, alínea “b” do § 1º do art. 40 da CF/88. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n° 41). Sem paridade.

VENCIMENTO	R\$: 1.393,19
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 292,57
TOTAL	R\$: 1.685,76
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 915,20
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 82,80
<b>VALOR DO BENEFICIO</b>	<b>R\$: 998,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 19 dias de novembro de 2019.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**